

## COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO

## **CONTRATO SIMPLIFICADO**

1.Número: <b>009/2025</b>						2. Data: <b>19/03/2025</b>					
3. Área Demandante <b>UA PERDÕES/MG</b>		4. Processo N.º 21445.000007/2025- 39			5. CNPJ <b>26.461.699/0200-</b> <b>25</b>			6. Inscrição Estadual: <b>499.745013.17-50</b>			
	IECEDOR										
7. Razão Social SILVEIRA GAF		NSTRUTU	RA E	MANUTENC	AO L	TDA					
8. Endereço RUA SETE DE SETEMBRO 44 SALA I CENTRO				) - BAIRRO	9. CEP <b>37260-000</b>		10. (DDD) Telefone				
11. Município/Cidade PERDÕES				12. UF <b>MG</b>	13. CNPJ/CPF 54.421.092/0001- 02			14. Inscrição Estadual			
Na forma estat condições dest discriminados:											
			MA	TERIAIS/SEF	RVIÇ	os					
15. Item		16. Especificação Detalh Material ou Serviço			17. ו	Jnid.	18. Quant.	19. Valor Unitário	em R\$ Total		
1	SUBST DUAS) POR TI DE 2,4 FORNE EQUIPA (PARA)	TTUIÇÃO DI TELHAS TF ELHAS DE F 4M x 1,10N	LÚCIDAS OCIMENTO, OM ATERIAIS E SSÁRIOS	SERVIÇ		1	R\$ 6.300,00	R\$ 6.300,00			
						20. T	otal Geral	(R\$) =	R\$ 6.300,00		
21. Amparo Le	gal	OMPANHIA I BI PE CNPJ 26.46	NACI R 381 ERDÕ 51.69	A EMISSÃO D ONAL DE ABA L, KM 665, FEI DES/MG, CEP: 9/0200-25 - II	STEC RNÃC 3726 E 499	IMENT DIAS 0-000 .74502	O - CONAI				
DISPENSA DE LEI N° 13.303		ÇÃO - ART	IGO	•		O RLC	E ARTIG	D 29, INC	ISO II DA		
22. Local de Er BR 381, KM 6 TELEFONE: (3	65, FER		5, PE	CONDIÇÕI RDÕES/MG,		3726	0-000.				
23. Prazo de Entrega <b>10 DIAS</b>	24. Ga <b>90 D</b>	arantia I <b>AS</b>	S 10 DIAS				nento	26. F ( X ) FOB	-		
			DES	<b>SPESA EMPE</b>	NHA	DA					

27. Número: <b>2025NE00001</b> 2	2		28. Data: 14/03/2025			
29. Responsável por	30. Aprovado por	31. Aut	Orizado nor	32. Estamos de acordo com as condições estabelecidas.		

<sup>\*</sup>Campos 29,30,31 e 32: escrever por extenso os nomes, relacionando-se com as assinaturas eletrônicas.

O presente CONTRATO SIMPLIFICADO obedecerá aos seguintes termos e condições:

- 1) O Fornecedor deverá acusar, prontamente, o recebimento deste, comprometendo-se, para todos os fins, a aceitar os termos e condições do presente Contrato Simplificado e do respectivo Termo de Referência.
- Concorda o Fornecedor que todas as mercadorias ou serviços especificados no presente Contrato Simplificado são de primeira qualidade, por ele garantidas como tais. Responsabiliza-se, ainda, pelos vícios e defeitos, visíveis ou ocultos, que desde já são considerados redibitórios na forma da lei, obrigando-se, se assim desejar a Conab, repor as mercadorias ou refazer os serviços que não satisfaçam, plenamente, as especificações e indicações apresentadas pela Conab, livres de qualquer pagamento ou despesa extra e no prazo que lhe for designado.
- 3) O Fornecedor assume toda a responsabilidade por qualquer interpelação ou reivindicação que venha a ser feita, envolvendo patentes ou direitos autorais, correndo, igualmente, por conta do Fornecedor quaisquer pagamentos, multas ou obrigações exigidas por alegados ou possíveis titulares desses direitos.
- 4) As mercadorias ou serviços a serem fornecidos, segundo desenhos e especificações da Conab, não poderão levar marca comercial do Fornecedor por meio de inscrição, gravura ou outra qualquer forma de identificação, a não ser que, expressamente e por escrito, seja isso convencionado.
- A responsabilidade da Conab na execução do presente limita-se e extingue-se 5) ao preco e seu pagamento, sendo da exclusiva responsabilidade do Fornecedor todas e quaisquer despesas ou ônus, inclusive trabalhistas e de previdência social, não se compreendendo a operação realizada através desta como subcontratação, ou subempreitada.
- 6) Os serviços serão prestados diretamente à Conab nos locais por ela indicados. A prestação coberta pelo presente Contrato Simplificado somente se entende realizada após a verificação de que os serviços satisfazem os requisitos, especificações e indicações da Conab. O Fornecedor responsabiliza-se pelos serviços realizados e pelas mercadorias que oferece para a sua execução, bem como pelos seguros e embalagens, sempre que expressamente e por escrito não se convencione o contrário.

- 7) Nenhum adicional de preço será devido pela Conab a título de frete ou embalagem, a não ser que, expressamente e por escrito, seja convencionado.
- 8) Todos os documentos de embarque, conhecimentos de transporte e listas acaso expedidos para a execução do serviço deverão conter o número do presente Contrato Simplificado e ser enviados à Conab na data do embarque da mercadoria, ou entregues com esta, no que couber. Todos os sacos, caixas ou embalagens deverão levar o número do presente Contrato Simplificado e o nome do transportador e sempre que possível, papeletas de material forte, seguramente presas aos volumes.
- 9) A data do recebimento dos serviços prestados ou das mercadorias pela Conab fixará o termo inicial para forma de pagamento que haja sido contratada, salvo quando expressamente convencionado de outra forma.
- 10) O prazo de entrega deverá ser rigorosamente observado, sob pena de aplicação das sanções administrativas previstas no Termo de Referência respectivo.
- 11) O pagamento do presente Contrato Simplificado far-se-á via Ordem Bancária ou Ordem de Pagamento.

Belo Horizonte, 19 de março de 2025



Documento assinado eletronicamente por **Regina Augusta da Costa**, **Gerente de Área Regional - Conab**, em 20/03/2025, às 08:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º,§ 3º, do <u>Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020</u>.



Documento assinado eletronicamente por **paula cristina da silva**, **Superintendente Regional Substituto - Conab**, em 20/03/2025, às 08:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º,§ 3º, do <u>Decreto nº</u> 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: <a href="https://sei.agro.gov.br/sei/controlador\_externo.php?">https://sei.agro.gov.br/sei/controlador\_externo.php?</a>
<a href="acao=documento\_conferir&id\_orgao\_acesso\_externo=0">acesso\_externo=0</a>, informando o código verificador **41292635** e o código CRC **50479715**.

Referência: Processo nº.: 21445.000007/2025-39 | SEI: nº.: 41292635

